



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Des. Armando de Sales Louzada, s/n, - Bairro Monsenhor José Edson Magalhães - CEP 62580-000 - Acaraú - CE - www.ifce.edu.br

RESPOSTA

Processo: 23264.000090/2023-38

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas - Campus Acaraú

1. Considerando que o Edital nº 4/2023 GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE, que trata do **processo seletivo para concessão de afastamento aos servidores docentes e técnico-administrativos do quadro permanente do campus Acaraú, é um processo de seleção** cuja finalidade é selecionar os candidatos dentre os critérios estabelecidos nesse edital.

2. Considerando que a realização desse certame, em todas as suas fases, exige a observância estrita, pelo Poder Público, dos princípios constitucionais expressos e implícitos impostos à administração pública direta e indireta, em especial, dos princípios da publicidade, da competitividade e da isonomia.

3. Considerando, por fim, a reconferência da situação do efetivo do campus Acaraú à luz do § 2º, art. 55, RESOLUÇÃO Nº 37, DE 15 DE JUNHO DE 2021, é possível disponibilizar mais uma vaga para esse processo seletivo, permanecendo, dessa forma, dentro do percentual de 20% (vinte por cento) do efetivo, conforme transcrito abaixo, **grifo nosso**:

“Art. 55. Os afastamentos para cursos de pós-graduação, obedecendo aos prazos estabelecidos nos incisos I e II do art. 52 deste normativo, somente poderão ser concedidos em, no máximo, vinte por cento do corpo docente do campus de lotação, conforme Lei Nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que prevê limites para contratação de professores substitutos.

...

§ 2º Caso a aplicação do percentual de que tratam o caput e o parágrafo 1º resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.”

4. Diante do exposto, a comissão acata o pedido de impugnação do servidor FERNANDO NUNES DE VASCONCELOS e decide disponibilizar 01 (uma) vaga para o nível de mestrado, mantendo as vagas para o nível de doutorado já disponibilizadas, sem prejuízo aos demais interessados.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Andre da Silva Costa, Coordenador(a) de Gestão de Pessoas**, em 03/04/2023, às 10:39, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Moacir de Carvalho Araujo Junior, Professor(a) de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 03/04/2023, às 10:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosinete Pereira Martins, Assistente do Departamento de Ensino do IFCE, Campus Acaraú**, em 03/04/2023, às 10:49, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4754326** e o código CRC **B812AB6A**.

23264.000090/2023-38

4754326v3

Criado por 1890862, versão 3 por 1890862 em 03/04/2023 10:26:16.